



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 /2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito  
ADM 2021 - 2028

**“LEI N° 011/2.026”**

**DISPÕE SOBRE “REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o valor do vale alimentação previsto no §2º do Art. 1º da Lei 42 de 28 de junho de 2022, concedido aos servidores públicos municipais ativos pertencentes ao quadro efetivo previsto nas Leis Municipais 02/2010 e 03/2010 e aos Conselheiros Tutelares atuantes no respectivo Município e Distrito de Santa Terezinha, para o importe de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), sem prejuízo das demais disposições previstas em Lei

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Se o caso, fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o pagamento do reajuste salarial, retroativamente desde março do corrente ano, mediante folha complementar e/ou outra forma que melhor lhe aprouver.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia partir de 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL GUITO N° 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP  
CNPJ N° 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br